

OBJETO: Credenciamento de entidade médica e psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, junta médica e junta especial de trânsito aos candidatos a primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro no município de ABAETETUBA/PA.

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO: Alteração da “Cláusula Segunda – Da Vigência” e “Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária”, conforme PORTARIA de Renovação nº 2453/2020 – DG/CCCLIN.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/11/2020 TÉRMINO: 13/11/2022

VALOR MENSAL ESTIMADO: O valor mensal estimado é de R\$72.439,78 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e setenta e oito centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$1.738.554,72 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ; 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; 125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 1502 – SEGURANÇA PÚBLICA; 8273 – HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0261 – RECURSOS PRÓPRIOS; 0661 – RECURSOS PRÓPRIOS – SUPERÁVIT.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020 .

FORO: BELÉM

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 607644

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2020-FISP,

Publicado no DOE nº 34.419 , página 73, protocolo nº 605949, de 27/11/2020.

Onde se lê: Endereço: rua Franz Schubert nº 840, bloco 10, condomínio Ideal, apartamento 302, Bairro Flores, Cidade de Manaus - AM, CEP 69028-331.

Leia-se: Endereço: Rua Visconde de Sergimirim nº 290, sala 03, bairro Flores – CEP. 69058-402 – Manaus - AM.

Protocolo: 607343

CONTRATO

Contrato nº 39/2020-FISP

Classificação do Objeto: serviço de engenharia.

Data de Assinatura: 27/11/2020, Vigência: 27/11/2020 à 26/11/2021, Processo nº 2020/186649, Convite nº 06/2020, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS DELEGACIAS DE COTIJUBA, OURILÂNDIA DO NORTE, CURIONÓPOLIS E SOURE/PA. Valor total: R\$ 152.004,86 (cento e cinquenta e dois mil, quatro reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 44.101.06.181.1502.7559

Natureza: 449051

Fonte: 0141 e 0341

Contratado: MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº 32.184.073/0001-77, Endereço: Rua Visconde de Sergimirim nº 290, sala 03, bairro Flores – CEP. 69058-402 – Manaus - AM, inscrita no CNPJ nº 32.184.073/0001-77. CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR - Diretor e Ordenador de Despesa do FISP / SALATIEL DANDOLINI KERNE - MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI.

Protocolo: 607335

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1070/2020-GAB/SEAP/PA Belém/PA, 01 de dezembro de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará, e inciso II do Art. 11 da Lei 8.937 de 02 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, a Comenda de Honra ao Mérito do Sistema Penitenciário Paraense; Art. 2º Esta honraria se destina à condecorar autoridades civis e militares, tanto no âmbito municipal quanto estadual ou federal, que, no exercício de suas atribuições e execução de suas atividades funcionais, tenham contribuído sobremaneira na potencialização e realização das ações, procedimentos, projetos, parcerias e demais medidas, propostas e executadas pela SEAP, no âmbito do Sistema Prisional do Estado, que refletiram em toda Segurança Pública e Defesa Social Paraense, e que merecem o devido reconhecimento público;

Art. 3º A cada ano, por ocasião do aniversário de criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, realizar-se-ão as concessões dessas homenagens às autoridades merecedoras da Comenda instituída no presente ato;

Parágrafo único: A Comenda poderá ser outorgada, em caráter excepcional, em data diversa a indicada no caput deste artigo, à critério do titular da SEAP;

Art. 4º A Comenda Honrosa de Contribuição ao Sistema Penitenciário Paraense, será composta:

I – Diploma subscrito pelas autoridades da SEAP, constando o nome do beneficiário, e com o devido registro do feito;

II – Medalha de Honra ao Mérito – moeda cunhada em formato octogonal, com espessura de 2mm, largura de 30mm em cada lado, diâmetro de 70mm e em metal dourado, representando o valor e a bravura da atuação da gestão prisional no sistema de segurança pública e defesa social do Pará; Ao centro, em alto relevo, o brasão da SEAP, com as dimensões de 48mm de altura por 39mm de largura, inscritos sob duas bordas circulares concêntricas os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA em sua borda superior e HONRA AO MÉRITO – denominação da honraria – em sua borda baixa, separando esses dizeres, em ambos os lados têm-se a estrela de cinco pontas, áster central representada também na bandeira do Estado.

Art. 5º A outorga da Comenda será realizada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, em observância a esta PORTARIA, e posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado – DOE;

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP da SEAP/PA, ficará responsável pelo encaminhamento das referidas Comendas da SEAP para o DOE e nos casos de servidores agraciados com a Comenda, empreenderá o aludido registro em suas respectivas pastas funcionais;

Art. 7º Competirá ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, as indicações dos homenageados, podendo ser auxiliado, de maneira técnica, pelas demais autoridades pertencentes ao corpo diretivo da SEAP/PA;

Art. 8º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, RIGISTRE-SE E CUMPRE-SE.z

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administr

Protocolo: 607383

PORTARIA Nº 1169/2020-CGP/SEAP BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional de DHENNYSON SOARES DOS SANTOS, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, acerca de suposta infração aos dispositivos normativos, conforme Relatório de Diligência, datado de 19/10/2020. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 607257

PORTARIA Nº 1168/2020-CGP/SEAP BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);